

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES**

LEI MUNICIPAL Nº 134/95

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 28.06.95 até a data de 18.07.95

  
Responsável

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo discriminada:

\* 0701 04 14 080 2029 3120 - Material de consumo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

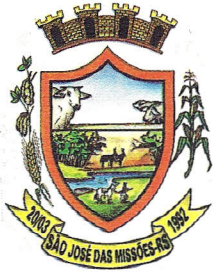
Art. 2º - Serve de recurso à suplementação mencionada no artigo anterior a redução da seguinte dotação:

\* 0601 08 42 190 1012 4110 - Obras e instal. - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES,  
aos 28 de junho de 1995.

  
AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
DOLARTES DE CAMPOS MARTINS  
Sec. Mun. de Administração

